

Gabinete do Diretor-Presidente

A T O N.º 001/2017

Reajusta a partir de 1º de julho de 2017 os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como os demais serviços prestados pelo SANEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474 de 25 de outubro de 1965, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838 de 02 de maio de 1984, RESOLVE:

Art. 1º – Reajustar os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP no percentual de 3,9%, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal nº 6.294/2015, a partir de 1º de julho de 2017, com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de maio de 2016 a abril de 2017, a incidir sobre os valores vigentes em junho de 2017.

Parágrafo único. Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no *caput* deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SANEP, em 30 de maio de 2017.

Alexandre de Freitas Garcia
Diretor-Presidente do SANEP